



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO INDICAÇÃO Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE APLICATIVO DE CELULAR QUE SERÁ DISPONIBILIZADO E MANTIDO PELO PODER EXECUTIVO PARA AUXILIAR OS PASSSEIROS NO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ.

Art. 1º - O Poder Executivo deverá disponibilizar e manter aplicativo de celular para auxiliar os passageiros no uso do transporte coletivo por ônibus no Município de Maracanaú.

§1º O aplicativo deve fornecer informações da localização do ônibus em tempo real, incluindo o horário previsto de chegada, o número do ônibus e o tempo estimado de espera.

§2º O aplicativo deve permitir que os passageiros cadastrem as linhas de ônibus de seu interesse e recebam as informações sobre os pontos de parada, a numeração da linha e o nome do ponto seguinte em voz alta ou por vibração.

§3º O aplicativo deverá ser compatível com os leitores de tela mais usados pelos passageiros com deficiência visual.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de
Maracanaú

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE – WILSON CAMURÇA, 02 DE MAIO DE 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Léo Sales", is written over a horizontal line.

LÉO SALES

VEREADOR